



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL
CNPJ: 08.144.784/0001-33

Lei nº 1.231/2016

Cria o Programa Municipal de Incentivo a Doação de Sangue a todas as categorias trabalhadoras, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a criação do Programa Municipal de Incentivo à doação de sangue a toda categoria trabalhadora da cidade Nova Cruz/RN.

Art. 2º - O Programa Municipal de Incentivo a doação de sangue terá como objetivo fundamental aumentar o número de doadores de sangue.

Art. 3º - O trabalhador que comprovar a doação de sangue voluntária, em banco público de sangue ou em instituição pública de saúde, fica dispensado de comparecer ao serviço no dia da doação.

Parágrafo único. A doação não pode ser superior a três vezes para mulheres e quatro vezes para homens, anualmente, como prevê a regulamentação federal.

Art. 4º - Os bancos públicos de sangue ou instituições públicas de saúde fornecerão aos doadores documento que comprove a contribuição, que deverá ser apresentado na data de seu retorno ao trabalho.

Art. 5º - A presente lei será regulamentada, no que couber, pelo Executivo Municipal.

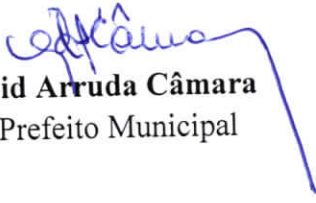
[Assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL
CNPJ: 08.144.784/0001-33

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz/RN, em 23 de novembro de 2016.


Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL
CNPJ: 08.144.784/0001-33

Senhor Presidente,

Sanciono o Projeto de Lei Nº 023/2016 de autoria do Poder Legislativo, que **Cria o Programa Municipal de Incentivo, a Doação de Sangue a todas as categorias trabalhadoras e dá outras Providências**, nos termos que define a Lei nº 11.738/2008, que passa a ser Lei nº 1.231/2016.

Nova Cruz/RN, 23 de novembro de 2016.


Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor,
EDSON COSTA MOREIRA
Ver. Presidente da Câmara Municipal
Nova Cruz/RN